

# PLANO DE INTEGRIDADE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**REITOR**

Angelo Roberto Antonioli

**VICE-REITORA**

Iara Maria Campelo Lima

**EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**COORDENADOR DO PROGRAMA EDITORIAL**

Péricles Morais de Andrade Júnior

**COORDENADORA GRÁFICA**

Germana Gonçalves de Araújo

**COMITÊ DE INTEGRIDADE**

Fred Amado Martins Alves (Coordenador)

José Lima Santana

Marcos Cabral de Vasconcellos Barretto

Mercia Maria Silva Pretextato

Patrícia Tavares de Araújo

**SUBCOMITÊ DE INTEGRIDADE**

Cibele Lopes Souto Maior Cabanne (Coordenadora)

Jefferson David Araujo Sales

Jenival Alves Ribeiro

Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castaneda

**ELABORAÇÃO**

Subcomitê de Integridade

Comitê de Integridade

**PROJETO GRÁFICO, CAPA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA**

Jeane de Santana



Cidade Universitária Prof. José Aloisio de Campos

CEP 49.100 - 000 – São Cristóvão - SE.

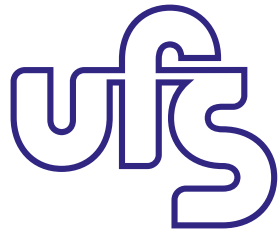
Telefone: 3194 - 6922/6923.

E-mail: editora.ufs@gmail.com

Site: www.editora.ufs.br

Este livro, ou parte dele, não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita da Editora.

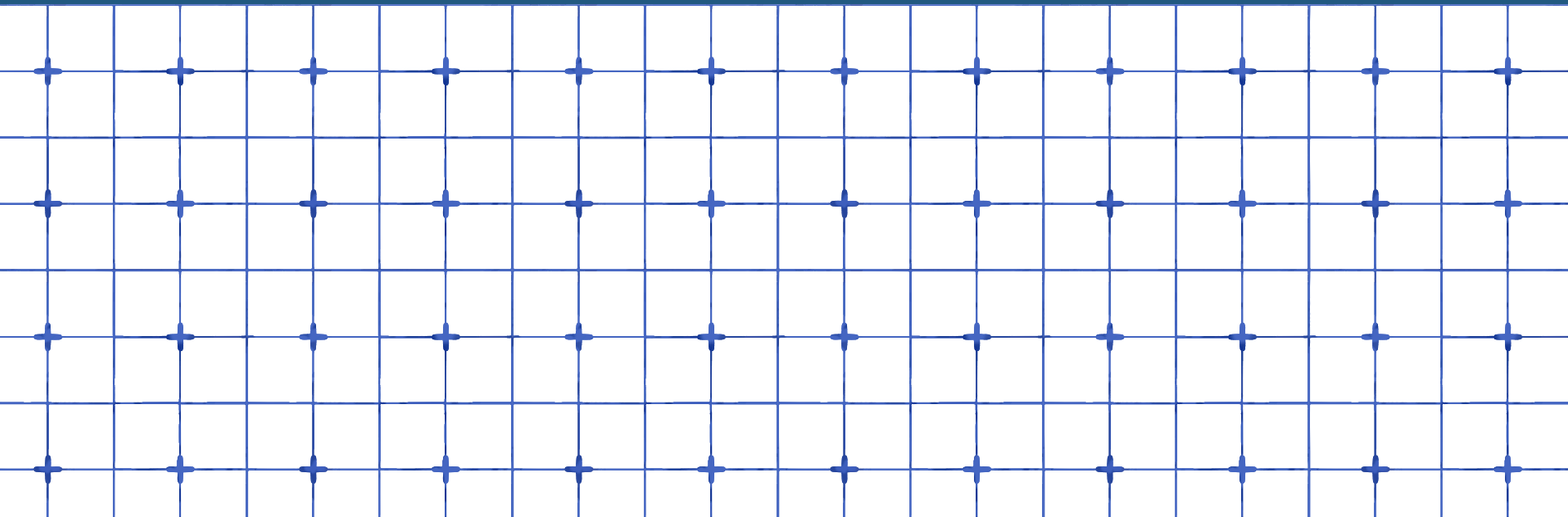
Este livro segue as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, adotado no Brasil em 2009.

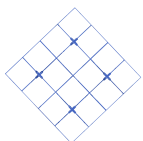


# PLANO DE INTEGRIDADE



2018





## APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao que estabelece a Portaria nº 1.089/2018 da Controladoria Geral da União, apresentamos Plano de Integridade da Universidade Federal de Sergipe para o ano de 2019.

O processo de elaboração deste documento foi coordenado através do Comitê de Gestão da Integridade e do Subcomitê de Gestão da Integridade da Instituição e ocorreu entre os meses de maio e novembro de 2018.

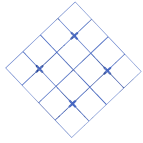
O texto final do Plano de Integridade, apresentado e aprovado em reunião do Comitê de Gestão da Integridade com o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, reafirma o compromisso dessa instituição com a ética e transparência no cumprimento de seu papel social.

**Fred Amado Martins Alves**

Comitê de Integridade

**Cibele Lopes Souto Maior Cabanne**

Subcomitê de Integridade



# Sumário

## 1- INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO 6

- 1.1- Principais competências e serviços prestados 9
- 1.2- Estrutura Regimental e Organograma 10
  - 1.2.1- Subsistema de Administração Geral 10
  - 1.2.2- Subsistema de Administração Acadêmica 14
- 1.3- Setor de atuação e principais parcerias 16
- 1.4- Missão, visão e diretrizes do Planejamento Estratégico 21

## 2- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE 22

- 2.1- Estruturas de gestão da integridade 25
  - 2.1.1- Comissão de Ética do Servidor Público 25
  - 2.1.2- Auditoria Interna 26
  - 2.1.3- Ouvidoria Geral 27
  - 2.1.4- Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos 28
- 2.2- Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade 28
- 2.3- Primeiras ações do Comitê de Integridade 29

## 3- RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO 30

## 4- MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA 33

APÊNDICE A - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS UNIDADES, INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E PROVIDÊNCIAS 35

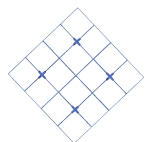
APÊNDICE B - FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE NEPOTISMO 37

APÊNDICE C - FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES 38

APÊNDICE D - FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS 39

ANEXOS 40

REFERÊNCIAS 65



## 1- INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Universidade Federal de Sergipe é uma fundação instituída pelo Decreto-Lei nº 269, de 28 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 1967). A Instituição é mantida pela União e integra o Sistema Federal de Ensino Superior, com foro na Cidade de Aracaju e atuação em todo o Estado de Sergipe (CONSU/UFS, 2014). Além da sede no município de São Cristóvão, a UFS conta com os seguintes campi: Campus da Saúde Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior, instalado em 1989 na cidade de Aracaju; Campus Prof. Alberto Carvalho, instalado em 14 de agosto de 2006 em Itabaiana; Campus de Laranjeiras, instalado em 28 de março de 2007; Campus. Prof. Antônio Garcia Filho, instalado em 14 de março de 2011 na cidade de Lagarto e o Campus do Sertão, instalado em 23 de novembro de 2015 em N. Sra. da Glória. Há, também, outros espaços fora da sede e des-

ses campi onde são desenvolvidas atividades acadêmicas, a exemplo do Campus Rural, utilizado pelos cursos da área de Ciências Agrárias, no município de São Cristóvão.

A UFS tem como foco o tripé ensino-pesquisa-extensão. Comprometida com a sociedade, contempla o debate acerca da ética, da cidadania, das relações com o meio ambiente e com as inovações tecnológicas. No ensino de graduação, a Universidade registrou, em 2017, 24.793 alunos matriculados em seus 113 cursos presenciais e 2.589 matriculados nos 11 cursos à distância, sendo 5.540 novos alunos, conforme Tabela 1. No mesmo ano, na pós-graduação stricto sensu, foram efetivadas 2.201 matrículas, sendo 1.490 no mestrado e 711 no doutorado. Dentre essas, 997 corresponderam a novos alunos, conforme Tabela 2. No total, foram ofertados à comunidade 45 cursos de mestrado acadêmico, 9 de mestrado profissional e 16 cursos de doutorado. A Instituição contemplou ainda 147 matrículas na Residência Médica e 72 na Multiprofissional (UFS, 2017).

**Tabela 1** Número de ingressantes nos cursos de graduação da UFS em 2017

INGRESSANTES GRADUAÇÃO			
UNIDADE	2017		
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	TOTAL UNIDADE
<b>Campus de São Cristóvão</b>	1.784	2.200	3.984
<b>Campus de Aracaju</b>	170	147	317
<b>Campus de Itabaiana</b>	230	239	469
<b>Campus de Laranjeiras</b>	110	58	168
<b>Campus de Lagarto</b>	260	143	403
<b>Campus do Sertão</b>	103	96	199
<b>Total UFS</b>	<b>2.657</b>	<b>2.883</b>	<b>5.540</b>

Fonte: Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC)



**Tabela 2** Número de ingressantes nos cursos de pós-graduação da UFS em 2017

INGRESSANTES PÓS-GRADUAÇÃO									
UNIDADE	2017								
	MESTRADO ACADÊMICO			MESTRADO PROFISSIONAL			DOCTORADO		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total Unidade	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total Unidade	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total Unidade
<b>Campus de São Cristóvão</b>	324	315	639	39	48	87	81	71	152
<b>Campus de Aracaju</b>	39	9	48			0	23	8	31
<b>Campus de Itabaiana</b>				11	4	15			0
<b>Campus de Laranjeiras</b>	2	3	5			0	1	4	5
<b>Campus de Lagarto</b>	11	4	15			0			0
<b>TOTAL UFS</b>	<b>376</b>	<b>331</b>	<b>707</b>	<b>50</b>	<b>52</b>	<b>102</b>	<b>105</b>	<b>83</b>	<b>188</b>
<b>TOTAL INGRESSANTES</b>	<b>997</b>								

Fonte: Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC)





## 1.1- PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A Universidade Federal de Sergipe tem como principal finalidade “propiciar maior inserção social através da educação de nível superior, pública, gratuita e socialmente reconhecida, estimulando o desenvolvimento socioeconômico das regiões interioranas contempladas nesse processo, assim como o das regiões circunvizinhas” (UFS, 2016).

Para o alcance dessa finalidade, a UFS especificou em seu Estatuto um conjunto de objetivos:

- I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- III. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

- V. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VI. Formar diplomados nas diversas áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- VII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Consoante com a finalidade e objetivos acima, as competências da Universidade são:

- I. Ministrando ensino em nível de graduação e pós-graduação;
- II. Realizar pesquisas e incentivar atividades criadoras nos campos do conhecimento filosófico, científico, técnico e artístico, e,
- III. Estender à comunidade, com a qual deverá manter permanente intercâmbio, o exercício das funções de ensino e pesquisa, através de cursos ou programas similares e da prestação de serviços especiais.

Além dos serviços supracitados, a UFS oferece apoio e suporte psicológico para seus alunos e possui políticas de inclusão de pessoas com deficiência. Já os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica contam com programas de inclusão, trans-



porte, apoio pedagógico, moradia, manutenção acadêmica e cultural e, nos Campi de São Cristóvão e Lagarto, com o fornecimento de alimentação por meio de Restaurantes Universitários. Nos demais Campi, a Universidade disponibiliza auxílios alimentação (UFS, 2017).

## 1.2- ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA

A estrutura regimental da Universidade Federal de Sergipe é regulamentada pelo Estatuto, Regimento Geral e Regimento da Reitoria. O Estatuto da UFS foi aprovado pelo Conselho Universitário por meio de sua Resolução nº 21/99/CONSU e sua última atualização foi realizada em 2014. Ele regulamenta o funcionamento da Universidade, seus objetivos, finalidades, estruturas administrativas e acadêmicas, além de outros parâmetros necessários para o exercício de suas atividades.

O Regimento Geral, elaborado nos termos do Estatuto, disciplina aspectos organizacionais e funcionais e fixa normas para a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas. Ele é complementado pelo Regimento da Reitoria, que estabelece a estrutura e finalidades da Reitoria e órgãos suplementares, além das atribuições de seus dirigentes.

A Instituição é organicamente constituída, conforme seu Estatuto (Resolução nº. 1999/21/CONSU – Edição 2014), por dois subsistemas interdependentes: Subsistema de Administração Geral e o Subsistema de Administração Acadêmica.

### 1.2.1- SUBSISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

O Subsistema de Administração Geral engloba a direção geral da Universidade, responsável por implementar meios necessários à consecução dos objetivos da UFS. Ele é composto pelos Conselhos Superiores e pela Reitoria.

#### 1.2.1.1- CONSELHOS SUPERIORES - ÓRGÃOS NORMATIVOS DELIBERATIVOS MÁXIMOS DA UNIVERSIDADE, CONSTITUÍDOS POR:

- a) Conselho Universitário (CONSU) - órgão superior deliberativo, normativo e consultivo máximo em matéria administrativa e de política universitária, ressalvada a competência específica do CONEPE. Possui, vinculado a sua estrutura, o órgão de Auditoria Interna da Universidade (AUDINT), conforme Resolução nº. 34/2011/CONSU.
- b) Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) - órgão superior normativo, deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.



1.2.1.2. REITORIA – ÓRGÃO DIRETIVO E EXECUTIVO MÁXIMO DA UNIVERSIDADE. SEGUNDO SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº.003/2014/CONSU), É COMPOSTO POR:

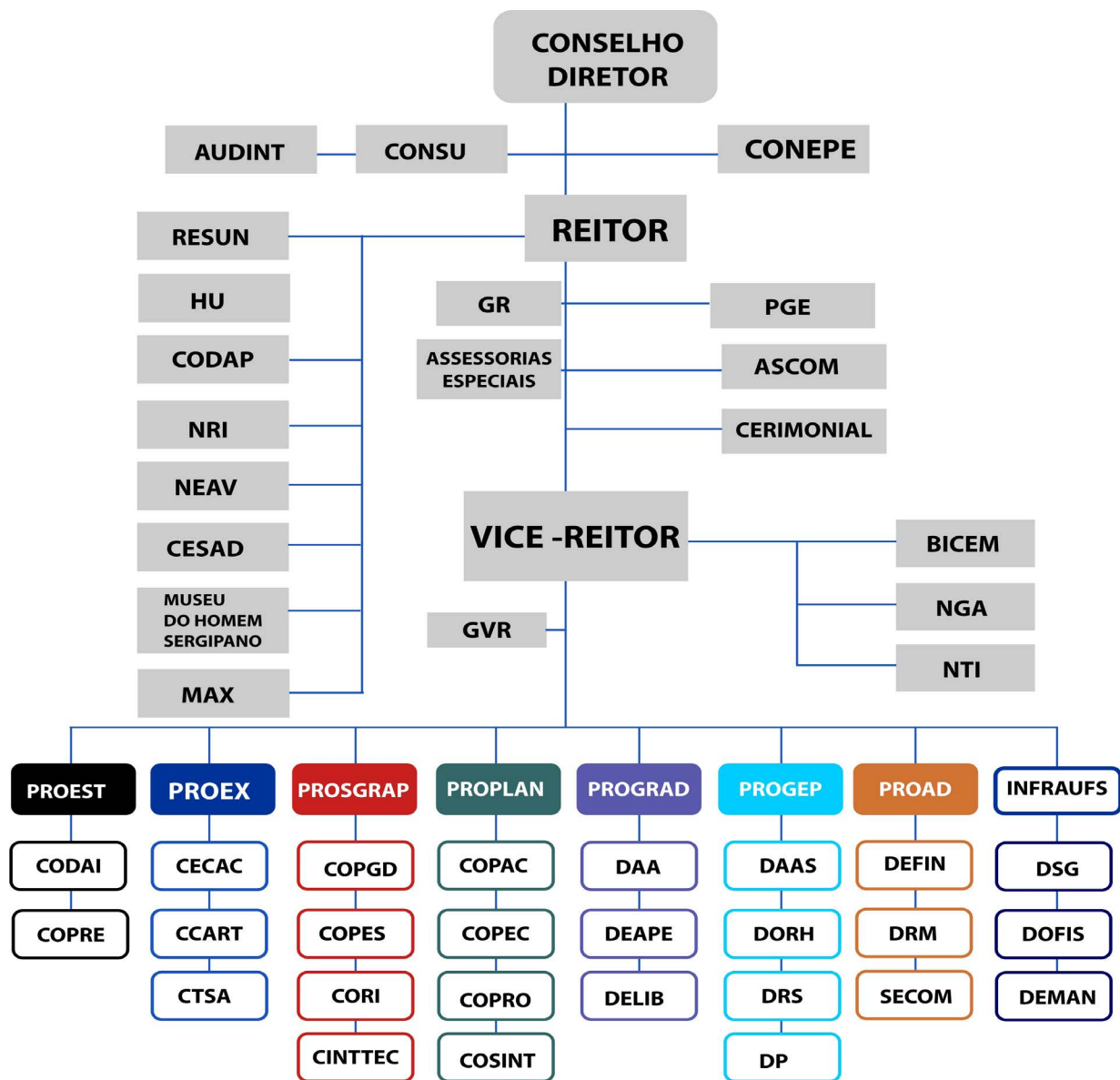
- a) Gabinetes do Reitor e do Vice-reitor (GR e GVR) - são os órgãos responsáveis pela prestação de serviços de secretaria e apoio administrativo ao Reitor e Vice-Reitor, respectivamente. Administrativamente, estão vinculados a eles as assessorias e os órgãos suplementares descritos nos subitens “k” e “l”, além do Cerimonial.
- b) Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) – é o órgão responsável pela coordenação do planejamento institucional da Universidade. É composto pelas subunidades: Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC); Coordenação de Programação Orçamentária (COPRO); Coordenação de Sustentabilidade Institucional (COSINT); Coordenação de Programas, Projetos e Convênios (COPEC), responsável também pela gestão de contratos; Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- c) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) - é o órgão encarregado do planejamento, coordenação, supervisão e integração das atividades de pesquisa e didático-científicas relacionadas com o ensino da graduação. É composto pelas subunidades: Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Departamento de Apoio Didático Pedagógico (DEAPE), Departamento das Licenciaturas e Bacharelados (DELIB), Secretaria de Apoio Administrativo, Secretaria de Atividades das Didáticas e Assessoria Técnica.
- d) Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (POS-GRAP) – é o órgão encarregado de planejamento, coordenação, supervisão e integração das atividades de pesquisa e didático-científicas relacionadas com o ensino da Pós-Graduação lato-sensu e stricto-sensu presenciais. É composto pelas subunidades: Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), Coordenação de Pesquisa (COPEP), Coordenação de Relações Internacionais (CORI), Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), Secretaria de Apoio Administrativo, Setor de Atendimento e Assessoria Técnica.
- e) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) – é o órgão encarregado do planejamento, coordenação e supervisão das atividades de extensão acadêmica, através das subunidades: Coordenação de Atividades de Extensão (CECAC), Coordenação de Cultura e Arte (CCART), Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA), Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- f) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) – é o órgão encarregado do planejamento, coordenação e supervisão de assistência e de integração dos discentes às atividades universitárias, bem como a complementação do desenvolvimento físico, cultural e recreativo dos integrantes do Corpo Discente da Universidade. É composto pelas subunidades: Coordenação de Assistência e Integração do Estudante (CODAE), Coordenação de Promoções Culturais e Es-



- portivas (COPRE), Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- g) Pró-Reitoria de Administração (PROAD) – é o órgão encarregado do planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades de administração, recursos financeiros e materiais da Universidade. É composto pelas subunidades: Serviço Geral de Comunicação e Arquivo (SECOM), Arquivo Central (ARQUIVO), Departamento de Recursos Materiais (DRM), Departamento de Recursos Financeiros (DEFIN), Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- h) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) – é o órgão responsável pelo planejamento, desenvolvimento, recrutamento, seleção e controle de pessoal. É composto pelas subunidades: Departamento de Pessoal (DP), Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), Departamento de Assistência ao Servidor (DAAS), Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRS), Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- i) Superintendência de Infraestrutura (INFRAUFS) - é o órgão responsável pela administração dos Campi Universitários. É composto pelas subunidades: Departamento de Serviços Gerais (DSG), Departamento de Obras e Fiscalização (DOFIS), Departamento de Manutenção (DEMAN), Secretaria de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica.
- j) Procuradoria Geral (PGE) – é o órgão responsável pelos assuntos de natureza jurídica da Universidade.
- k) Assessorias – são responsáveis pela prestação de assistência técnica ao Reitor e aos demais órgãos da Universidade. São formadas por: Assessoria de Comunicação (ASCOM); e Assessorias Especiais, responsáveis pela elaboração de estudos acadêmicos e profissionais, viabilização de projetos e emissão de pareceres.
- l) Órgãos Suplementares – são órgãos que estatutariamente compõem o Subsistema de Administração Acadêmica e estão vinculados, administrativamente, a Reitoria da Universidade. São compostos pelas subunidades: Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Biblioteca Central (BICEN), Restaurante Universitário (RESUN), Centro de Educação Superior à Distância (CESAD), Museu do Homem Sergipano (MUHSE), Hospital Universitário (HU), Colégio de Aplicação (CODAP), Museu de Arqueologia de Xingó (MAX), Núcleo de Relações Internacionais (NRI), Núcleo de Editoração e Audiovisual (NEAV) e Núcleo de Gestão Ambiental (NGA).



Figura 1: Organograma do Subsistema de Administração Geral, com Órgãos Suplementares



## 1.2.2- SUBSISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

O Subsistema de Administração Acadêmica é composto pelos órgãos orientados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão. São eles:

- a) Conselhos Acadêmicos - órgãos normativos, deliberativos e consultivos setoriais ou departamentais, constituídos pelos:
  - I. Conselhos de Centro
  - II. Conselhos de Departamento
  - III. Colegiados de Curso
- a) Centros e Departamentos – os Centros, conforme enumerados abaixo, são os órgãos de execução de ensino, pesquisa e extensão, vinculados às respectivas áreas de conhecimento, subdividindo-se em Departamentos, que representam a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, compreendendo disciplinas afins.
  - I. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET);
  - II. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) – contempla em sua estrutura orgânica também o Campus Aracaju/Saúde (CAMPUSAJU);
  - III. Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA);
  - IV. Centro de Educação e de Ciências Humanas (CECH);
  - V. Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA);
  - VI. Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD);
  - VII. Campus de Itabaiana, Prof. Alberto Carvalho (CAMPUSITA);
  - VIII. Campus de Laranjeiras (CAMPUSLAR);
  - IX. Campus de Lagarto, Prof. Antônio Garcia Filho (CAMPUSLAG).
  - X. Campus de Nossa Senhora da Glória, Campus do Sertão (CAMPUSSER);
- b) Órgãos Suplementares – conforme especificado na subseção Subsistema de Administração Geral.





### 1.3- SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

O setor específico de atuação da Universidade Federal de Sergipe -é a formação de profissionais em nível de graduação (bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação. Nessa direção, a UFS traz um rol diversificado de cursos em todas as áreas do saber formando profissionais nas ciências biológicas e da saúde, tecnológicas e engenharias; ambientais, da terra e ecológicas; sociais aplicadas; humanas; e licenciaturas.

Em 2017, a UFS formou 2.436 graduandos e 561 mestres e/ou doutores. Necessário mencionar que existe uma preocupação em incluir nos processos formativos conteúdos voltados para a realidade do entorno da instituição, já que esta é a única instituição de ensino superior pública do Estado de Sergipe.

De forma a obter uma melhor performance em sua atuação nesse setor, a UFS tem estabelecido parcerias de naturezas distintas, conforme Quadro 1, a seguir.





Quadro 1 Principais parcerias da UFS

NATUREZA DA PARCERIA	OBJETO	PARCEIROS
<p><b>Ensino (graduação e Pós-Graduação) e Estágios</b></p>	<p>Formação continuada de docentes; Aprimoramento das diferentes modalidades de programas de pós-graduação de mestrado e doutorado; Mestrados e doutorados interinstitucionais; concessão mútua de estágio curricular obrigatório supervisionado.</p>	<p>UFAL; Município de Aracaju-SE; Secretaria de Estado da Educação-SE; Secretaria de Estado da Cultura-SE; UNIVASF; UFRB; Universidade de Coimbra; Universidade Estadual de Londrina; Secretaria de Estado da Casa Civil; Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor - SEJUC; Secretaria de Estado da Educação; Universidade Paris-Sud (França); Secretaria de Estado da Saúde; Fundação Hospitalar de Saúde; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal de Ouro Preto; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade de São Paulo – USP; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Estadual; Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho”; Instituto Manacá; Município de Nossa Senhora do Socorro; Universidade Federal de Campina Grande; Município de Capela; Município de SãoCristóvão; Instituto Marcelo Déda; Municipal da Barra dos Coqueiros; Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos -SEIDH; Município de Itabaiana/SE; Secretaria do Estado da SegurançaPública; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG; UNIVASF; UFRB; Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA; Universidade Federal de Goiás; Secretaria de Estado da Fazenda; Município de Boquim/SE; Instituto Argonauta para a Conservação Costeira e Marinha; Instituto Federal do Piauí; Município de SãoCristóvão; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracaju; Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju; Município de Sorocaba; Universidade Federal do Vale do São Francisco.</p>



NATUREZA DA PARCERIA	OBJETO	PARCEIROS
<b>Pesquisa</b>	Definição de linhas de investigação em conjunto; Integração de pesquisas; Estudos técnicos em cooperação; Definição de termos de apropriação, a titularidade, os direitos de propriedade intelectual, comercialização e uso de resultados de pesquisas em cooperação.	ITP/UNIT; UNIVASF; Universidade do ALGARVE; Universidade Nacional de Córdoba; Universidade da Beira Interior – Portugal; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; Universidade Nacional de Córdoba-Argentina; Instituto EuvaldoLodi -IEL-NR-SE; Instituto de Estudos Latino-Americanos; Instituto de Desenvolvimento SustentávelMamirauá-IDSM; ITPS - Instituto de Pesquisas do Estado de Sergipe; Universidade Federal de Minas Gerais;
<b>Extensão</b>	Realização de eventos e atividades de extensão; Estabelecimento de ações conjuntas para o atendimento em saúde da comunidade; Ações no âmbito da assistência social; Promover assistência técnica pública e gratuita às famílias de baixa renda.	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe – SEMARH; Município de Lagarto; Município de Laranjeiras; Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.



NATUREZA DA PARCERIA	OBJETO	PARCEIROS
<b>Transferência de Tecnologia</b>	Absorção e transferência de tecnologias em áreas específicas; Elaboração de trabalhos técnicos; Desenvolvimento de soluções para segurança pública e perícia forense; Cooperação tecnológica de áreas específicas; Transferências de <i>knowhow</i> de sistemas de informação.	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Sergipe – SEPLAG; Município de Laranjeiras; Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
<b>Intercâmbio e Cooperação Mútua</b>	Estabelecimento e desenvolvimento de relações mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural entre instituições; Intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes e técnicos; Cursos em diferentes níveis.	ISLA-Porgual; UNILA; Universidade Nacional da Colômbia; Universidade de Lisboa; Universidade de Minho – Portugal; Universidade Trás dos Montes e Alto Douro – Portugal; Universidade Nacional de La Plata – Argentina; Universidade de Caxias do Sul; UnivesitáDegli Studi de Torino – Italia; Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras; Universidade Nacional de Rosario – Argentina; Instituto Politécnico de Bragança; Universidade de Orleans (França); IFPE; Universidade de Modena e ReggioEmília (Itália); Universidade de Cabo Verde; University of Iowa; Universidade de Alicante; Universidade do Vale do Rio dos Sinos- UNISINOS; Instituto Federal de Sergipe- IFS; Universidade da Flórida; Universidade de Lleida; Universidade da Madeira; Universidade de Extremadura; Universidad Carlos III de Madrid; Universidade Autônoma de Barcelona; Universidad Rey Juan Carlos; Universidade de Santiago de Compostela; Universidade do Porto (Portugal); Universidade Pedagógica Nacional (Colômbia); Universidade Federal de Rondônia.



NATUREZA DA PARCERIA	OBJETO	PARCEIROS
<b>Outros</b>	A implantação de base descentralizada, com equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe da SES/SE, através da Fundação Hospitalar de Saúde, em área física da UFS Campus São Cristóvão.	Secretaria de Estado da Saúde com Interveniência da Fundação Hospitalar de Saúde.

Fonte: Comitê de Integridade, em parceria com a Coordenação de Programas, Convênios e Contratos (COPEC) da UFS



## 1.4- MISSÃO, VISÃO E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A missão, visão e valores organizacionais da UFS são aqueles constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 (UFS, 2016).

**Quadro 2 Missão, Visão e Valores da Universidade Federal de Sergipe**

MISSÃO
Contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável.
VISÃO
Ser uma instituição pública e gratuita que se destaque pelo seu padrão de excelência, no cumprimento de sua missão.

Fonte: (UFS, 2016)

Já as diretrizes do planejamento estratégico, elaboradas pela Pró-reitoria de Planejamento, também harmonizam com o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente. São elas:

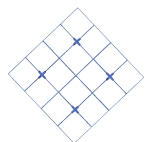
**Quadro 3 Diretrizes do Planejamento Estratégico**

DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – 2016-2020
Buscar de forma sistemática e contínua níveis de referência no tocante às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
Desenvolver práticas de gestão dos recursos humanos e materiais capazes de atender com qualidade e eficiência os serviços à comunidade acadêmica e sociedade em geral.
Promover constante processo de intercâmbio do conhecimento científico, artístico e cultural com outras instituições de ensino e pesquisa no âmbito nacional e internacional.
Ser referência na construção sustentável dos pilares do desenvolvimento social, tecnológico e cultural do estado de Sergipe.
Contribuir de forma assertiva no tocante à definição e estratégias no campo das políticas públicas de saúde, educação, meio ambiente etc.
Atuar de modo permanente em defesa da liberdade, do pluralismo de ideias, bem como o respeito da ética e às instituições do país.

Fonte: Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN)

Este Plano de Integridade alinha-se à visão, missão e diretrizes da Universidade.





---

## 2- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O Comitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe foi instituído por meio da Portaria nº 584, de 10 de maio de 2018. Além das Unidades de Integridade, a Reitoria, representada por meio de um Assessor designado pelo Reitor através da Portaria nº 586/2018, integra o comitê, reiterando sua responsabilidade, enquanto alta administração, de principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da UFS.

Quadro 4 Integrantes do Comitê de Gestão da Integridade

ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	REPRESENTANTE DA UNIDADE	CONTATOS
Comissão de Ética (coordenação)	Fred Amado Martins Alves	(79) 3194-6599 comissaodeetica@ufs.br
Auditoria Interna	Patrícia Tavares de Araújo	(79) 3194-6437 audintufs@gmail.com
Ouvidoria	Marcos Cabral de Vasconcellos Barretto	(79) 3194-6874 ouvidoria@ufs.br
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	Mercia Maria Silva Pretextato	(79) 3194-6466 cpspad.ufs@hotmail.com
Reitoria	José Lima Santana	(79) 3194-6404 jlsantana@bol.com.br



Além da coordenação da elaboração e revisão de Plano de Integridade, suas competências são:

- a) Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- b) Atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; observar e organizar as normas internas da Instituição, de modo que as unidades e servidores tenham conhecimento dos direitos, obrigações e condutas éticas no exercício das funções;
- c) Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFS.

No exercício de suas competências, o Comitê possui como atribuições:

- a) Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- b) Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- c) Apoiar o Comitê Gestor de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- d) Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade da UFS;

- e) Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- f) Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- g) Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- h) Atuar junto aos órgãos de controle interno e externo para o fortalecimento do Programa de Integridade da UFS.

Com o objetivo de prestar apoio ao Comitê de Gestão da Integridade na execução de suas tarefas, foi criado o Subcomitê de Gestão da Integridade, designado pela portaria nº 585/2018, de 10 de maio de 2018.

Ele é composto pelos seguintes servidores:

**Quadro 5 Integrantes do Subcomitê de Gestão da Integridade**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	CONTATOS
Jefferson David Araujo Sales	Departamento de Administração	(79) 3194-6599/(79) 3194-7184 profsales@hotmail.com
Cibele Lopes Souto Maior Cabanne	Gabinete do Reitor	(79) 3194-6599/(79) 3194-7184 cibele@ufs.br





Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castaneda	Pró-reitoria de Planejamento	(79) 3194-6599/(79) 3194-7184 mvincastaneda@ gmail.com
Jenival Alves Ribeiro	Gabinete do Reitor	(79) 3194-6599/(79) 3194-7184 jenival@ufs.br

Sobre sua estrutura de funcionamento, esse Comitê está acomodado em sala própria, localizada o Gabinete do Reitor, e equipada com mobiliário e computadores que possibilitam a realização efetiva dos trabalhos.

## 2.1- ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Segundo o art. 4º da Portaria nº 584, de 10 de maio de 2018, integram o Comitê de Gestão da Integridade da UFS a Comissão de Ética do Servidor Público, a Auditoria Interna, a Ouvidoria Geral e a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos.

### 2.1.1- COMISSÃO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado em 1994, por meio do decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Tal instrumento estabeleceu as regras deontológicas, deveres e vedações do servidor público, bem como estabeleceu o dever de criação de uma Comissão de Ética em todos os órgãos e entidades

da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público.

Em 2007, o Decreto Federal nº 6.029/07 instituiu o sistema de Gestão de Ética do Governo Federal, por meio do qual deveriam se integrar todas as Comissões de Ética previstas no Decreto 1.171/94, a Comissão de Ética Pública, criada por decreto e vinculada ao Presidente da República, assim como as demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal.

Finalmente, a Resolução nº10, de 29 de setembro de 2008, instituiu as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências das Comissões de Ética dos órgãos federais.

Por conseguinte, a Comissão de Ética do Servidor Público da Universidade Federal de Sergipe foi criada em junho de 2013 (Portaria nº 2298 de 26 de junho de 2013), passando a integrar o sistema de Gestão da Ética Pública do Governo Federal e atuando na UFS com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal.

Dentre as competências estabelecidas na Resolução nº 10/2008, a Comissão de Ética da UFS atua, principalmente, no sentido de:

Servir como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores de órgão ou de entidade federal;

- a) Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;



- b) Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- c) Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- d) Aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, e
- e) Submeter ao dirigente máximo do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição.

As execuções de tais procedimentos se encontram em fase de aperfeiçoamento a partir de discussões entre os novos membros da Comissão, constituída em setembro de 2017 (portaria 1.422 da UFS), tendo por base as seguintes ações:

- a) Criação de um site institucional que vise dar publicidade às ações da Comissão bem como servir de ambiente para o registro de denúncias anônimas (ou não) sobre possíveis infrações éticas cometidas por servidor da Universidade;
- b) Levantamento e divulgação dos procedimentos técnico-administrativos e didático-pedagógicos, que configuram a boa conduta ética do servidor público na UFS;
- c) Realização de Seminários sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo

Federal além de ações que visem a implantação da transparência ativa no que diz respeito à Comissão.

## 2.1.2- AUDITORIA INTERNA

A atuação da Auditoria Interna (AUDINT) teve início no ano de 2011 por meio da transformação da Coordenação de Controle Interno - CCI em unidade de Auditoria Interna. Tal ação foi motivada pelo Decreto n.º 3.591/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.440/2002, e pela necessidade de maior autonomia, mediante subordinação direta ao Conselho Universitário. Em 26 de novembro de 2011 foi aprovado o seu primeiro Regimento Interno pelo Conselho Universitário, através da Resolução 34/2011/CONSU.

A AUDINT está subordinada ao Conselho Universitário, Órgão Superior à que presta assessoramento, garantindo que a Universidade cumpra seu papel por meio da verificação da efetividade de seus controles internos, gestão de riscos e governança. Ela exerce sua função por meio de auditorias e consultorias, fazendo uso do sistema Monitor-web. No caso da auditoria, a demanda se inicia com uma consulta da AUDINT aos gestores dos setores a serem auditados. Posteriormente, é elaborado o Plano de Auditoria, formatado conforme a Instrução Normativa nº 24/2015 da CGU, e aberto um processo interno dirigido ao CONSU e copiado para a CGU. Após a provação do plano pelo CONSU, o plano é executado.



### 2.1.3- OUVIDORIA GERAL

A Constituição Federal estabeleceu, em seu Artigo 37, os princípios norteadores para prestação dos Serviços Públicos: “A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na prestação dos Serviços Públicos”. Como a violação de tais princípios compromete a atuação administrativa, a própria Constituição Federal prevê a ação de órgãos de atendimento às reclamações relativas às prestações dos serviços públicos. Surge, então, a Ouvidoria como uma proposta que visa à melhoria da qualidade dos serviços prestados e o resgate da cidadania.

A Ouvidoria Geral da Universidade Federal de Sergipe foi criada em 23 de março de 2009, por meio da Resolução nº 002/2009/CONSU, com a finalidade de defender os direitos individuais e coletivos da sociedade civil e da comunidade universitária em prol da melhoria do serviço público prestado pela UFS.

A Ouvidoria da UFS é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo ou judicativo, que possibilita ao usuário a manifestação de sua opinião, através de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os direitos dos usuários, concretizando, assim, além do princípio da eficiência, os princípios da ética e da transparência nas relações. Em resumo, é a unidade responsável por receber, encaminhar e acompanhar, junto as unidades competen-

tes, todas as demandas e sugestões que sejam de interesse da comunidade.

De acordo com seu regimento interno, compete à Ouvidoria Geral, as seguintes funções:

- a) Receber, encaminhar e acompanhar, junto as unidades competentes, todas as demandas e sugestões que sejam de interesse da comunidade;
- b) Dar ciência, formalmente, ao interessado das providências tomadas;
- c) Sugerir as instâncias competentes, quando for o caso, ações corretivas e/ou saneadoras de problemas apontados pela comunidade;
- d) Recomendar aos dirigentes das unidades competentes a apuração de denúncias formuladas;
- e) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centro e Chefes de Departamento;
- f) Elaborar e apresentar relatórios semestrais ao CONSU;
- g) Quando solicitado, manter sigilo quanto a identidade dos denunciantes, ou quando entender que a identificação possa causar transtornos, ressalvado quando a denúncia configurar ilícito penal cuja identificação do denunciante poderá ser requisitada pelo Ministério Público, Procuradoria Federal ou Autoridade Policial; e,
- h) Instituir e manter atualizado um banco de dados com todas as questões levadas a Ouvidoria Geral.



O Ouvidor Geral da UFS exerce também a função de Autoridade de Monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFS.

### 2.1.4- COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O art. 143 da Lei 8.112/90 confere à autoridade institucional a responsabilidade de apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, das irregularidades que tiver ciência. Visando aprimorar a apuração de infrações na Universidade Federal de Sergipe, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) foi criada por meio da Portaria nº 453, de 17/04/1995. Tal ação proporcionou maior segurança jurídica na condução dos processos, reforçando também as garantias de independência e imparcialidade.

A CPSPAD tem como função básica conduzir os Inquéritos Administrativo-Disciplinares instaurados pelo Reitor, autoridade que exerce o poder disciplinar, segundo o Regimento da UFS, e fornecer orientações jurídicas relativas a tais processos, encaminhando-os, após emissão do relatório final, ao Reitor para julgamento.

O setor apura a responsabilidade de servidores e terceirizados que tenham praticado irregularidade no exercício de suas funções. É de sua competência também a apuração de irregularidades praticadas por alunos da instituição.

A CPSPAD exerce sua função levando a efeito todos os processos administrativos disciplinares, obedecendo ao rito processual preconizado na Lei nº 8.112/90, no que tange a processos disciplinares.

De modo geral, o processo é encaminhado à CPSPAD pelo Magnífico Reitor, e após análise, o procedimento cabível é instaurado, seguindo-se os prazos estabelecidos na Lei nº 8.112/90. Havendo ou não responsabilização por infração disciplinar, a CPSPAD encaminhará relatório conclusivo ao Magnífico Reitor, para emissão do Julgamento, a quem compete acatar o relatório da comissão, podendo inclusive, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade ex vi do Parágrafo único do art. 168-RJU.

### 2.2- PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

Os principais instrumentos de integridade da UFS, em consonância com seu Estatuto e Regimento Geral, referem-se diretamente às Estruturas de Gestão da Integridade. São eles:



**Quadro 6 Principais Instrumentos Internos de Integridade**

ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	INSTRUMENTOS
Comissão de Ética	Portaria UFS nº 2298, de 26 de junho de 2013 – cria a Comissão de Ética do Servidor Público da Universidade Federal de Sergipe.
Auditoria Interna	Resolução nº 30/2018/CONSUSU – Regimento interno da AUDINT.
Ouvidoria	Resolução nº 002/2009/CONSUSU – institui a Ouvidoria.
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	Portaria UFS nº 453, de 17/04/1995 – cria a CPSPAD.

### 2.3- PRIMEIRAS AÇÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE

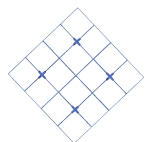
Desde novembro de 2017 ficou estabelecida a obrigatoriedade de implementação de programas de integridade em todos os órgãos da administração federal pública direta, autárquica e fundacional (Decreto nº 9.203, da Presidência da República, de 22 de novembro de 2017).

Por meio da Portaria nº 1.089/2018, a Controladoria Geral da União regulamentou a implementação desses programas, indicando procedimentos, fases e prazos para a designação de unidades de gestão da Integridade e procedimentos iniciais para o funcionamento e o monitoramento dos Planos de Integridade das instituições.

Seguindo as diretrizes estabelecidas pela CGU, a Universidade federal de Sergipe designou em maio de 2018, conforme apresentado anteriormente, um Comitê de Gestão da Integridade com o objetivo, dentre outros, de coordenar a implementação do programa junto à Instituição.

Com apoio de um Subcomitê, esta unidade de gestão passou a discutir os procedimentos necessários à implementação do Plano, definindo, por conseguinte, um normativo institucional que não apenas atendeu as exigências da CGU como também estabeleceu os procedimentos para o monitoramento sobre as possíveis ocorrências de nepotismo e conflito de interesses bem como para o tratamento de denúncias dentro da UFS. As portarias que estabelecem os fluxos internos para a verificação e tratamento dessas situações são apresentadas como Anexoa este documento.





### 3- RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em atenção à Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, a Universidade Federal de Sergipe estabeleceu a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança, instituída por meio da Portaria nº 772, de 08 de maio de 2017. Sua finalidade é estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

Em linhas gerais, a gestão de riscos da UFS está sendo trabalhada em duas fases: 1) sistematização das principais atividades de cada unidade administrativa, a fim de se obter um quadro analítico completo, compatível com o monitoramento e avaliação dos riscos das unidades, e; 2) identificação das

possíveis ameaças à execução e as chances de ocorrência dos riscos levantados.

A avaliação de riscos à Integridade consistirá, portanto, em um elemento de agregação ao Plano de Gestão de Riscos no sentido de sistematizar a prevenção, detecção e a remediação de eventos que causem riscos à Integridade na Universidade Federal de Sergipe, configurando como riscos à integridade aquelas “ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção” (Portaria CGU nº 1089, de 25 de abril de 2018).

O gerenciamento desses riscos se dará por meio da atuação sistemática das Unidades de gestão da Integridade da UFS através das medidas de tratamento de riscos à Integridade, conforme quadro 7.

Quadro 7 Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da UFS

PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DA UFS			
Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Promover a interação entre as ações do Comitê de Integridade e a área responsável pela Gestão de Riscos da Universidade	Comitê de Integridade	30/11/2019	Em andamento
Melhoria das práticas de transparência ativa da Comissão de Ética, a fim de ampliar o conhecimento do servidor sobre a existência dessa instância de consulta e deliberações sobre conduta ética	Comissão de Ética	30/11/2019	Em andamento
Realização de cursos e seminários sobre Ética	Comissão de Ética	30/11/2019	Em andamento
Fortalecimento do relacionamento da Auditoria Interna com a CPSPAD e Ouvidoria	Auditoria Interna	30/11/2019	Em andamento
Cadastro da UFS no SeCI	Auditoria Interna, pois tal unidade já é responsável pela administração dos outros sistemas da CGU	30/11/2018	Não iniciado
Aprimoramento da integração da AUDINT com os gestores da UFS, para definição dos macroprocessos que serão auditados	Auditoria Interna	31/10/2019	Não iniciado
Implementação de acompanhamento das recomendações das auditorias realizadas	Auditoria Interna	28/06/2019	Em andamento
Integração de atividades do SIC com a Ouvidoria	SIC e Ouvidoria	30/11/2019	Em andamento

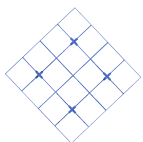


PRINCIPAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE DA UFS

Participação em capacitações específicas na área de acesso à informação	SIC	31/12/2019	Não iniciado
Integração ao sistema SISOUV	Ouvidoria	31/10/2019	Não iniciado
Melhoria das práticas de transparência ativa da Ouvidoria	Ouvidoria	31/12/2019	Em andamento
Participação em capacitações específicas de ouvidoria	Ouvidoria	31/12/2019	Não iniciado
Expansão da capacitação dos servidores da UFS, em parceria com a PROGEP, quanto a processos de sindicância	CPSPAD	31/07/2019	Não iniciado







## 4- MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Plano de Integridade corresponde a um conjunto de ações que visa inibir a ocorrência de fraudes ou corrupção dentro da Universidade Federal de Sergipe. O seu monitoramento, portanto, terá um caráter permanente, com vistas a controlar as ações previstas e avaliar os resultados alcançados pelo Plano de Integridade.

O controle dos riscos e suas medidas de tratamento será monitorado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle e pelo Comitê de Integridade, que deverão elaborar Relatórios de Controle com base na avaliação de medidas de tratamento de

riscos implementadas pelos setores responsáveis.

Caberá ao Comitê de Integridade a execução e avaliação do Plano. A elaboração de relatórios periódicos por este Comitê permitirá tanto a confecção de conteúdo com fins de comunicação à comunidade acadêmica acerca de suas ações, como também o planejamento de um novo Plano de Integridade a ser implementado no final do ano de 2019.

Quadro 8 - Monitoramento e Atualização Periódica do plano de Integridade de UFS.

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE - PRAZO
Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano, incluindo as medidas de tratamento de riscos à integridade	Comitê de Governança, Riscos e Controle e Comitê de Integridade	Trimestral – Abr/Ago/Dez de 2019.
Divulgações das ações de integridade previstas no Plano	Comitê de Integridade	Trimestral - Abr/Ago/Dez de 2019.
Avaliação e Atualização Anual do Plano de Integridade da UFS.	Comitê de Integridade;	Anual – Nov. de 2019
Aprovação da nova versão do Plano de Integridade	Reitor	Anual - Nov. de 2019

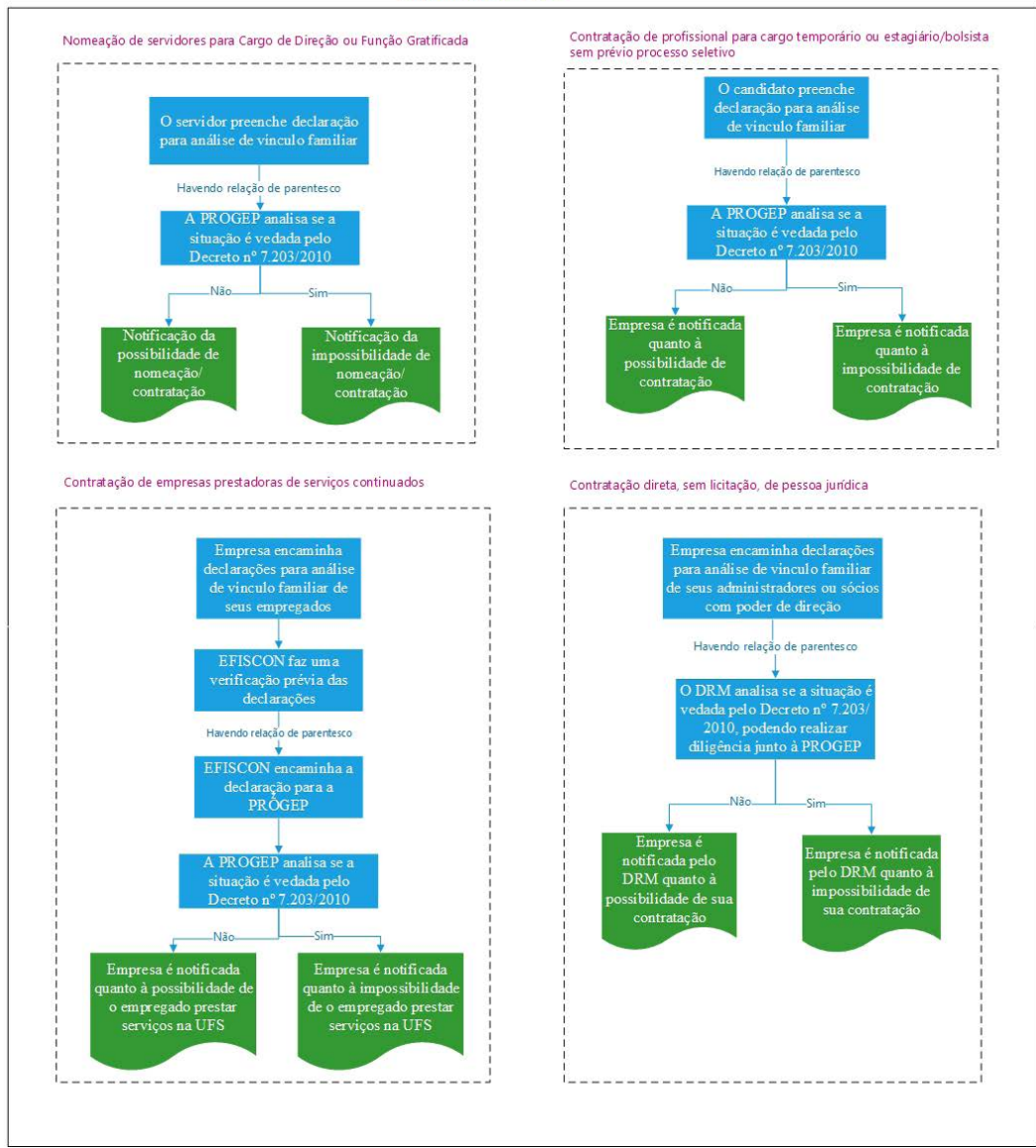


FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE/INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO/ENTIDADE JÁ POSSUI TAL UNIDADE OU INSTRUMENTO? HÁ ALGUMA RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE SEU FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO?	QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Sim, possui. Recomendações: 1. Promover a interação entre as ações do Comitê de Integridade e a área responsável pela Gestão de Riscos da Universidade; 2. Melhoria das práticas de transparência ativa da Comissão de Ética; 3. Realização de cursos e seminários sobre Ética.	Comissão de Ética do Servidor Público	30/11/2019
	Código de Ética e Conduta	A Comissão de Ética da UFS utiliza o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994) para fins de apuração da conduta ética do servidor bem como se guia pela Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 para a correta adoção dos ritos processuais de apuração.		
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim, possui. Recomendações: 1. Integração de atividades do SIC com a Ouvidoria; 2. Participação em capacitações específicas na área de acesso à informação.	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	1. 30/11/2019; 2. 31/12/2019
	Adoção do Sistema e-SIC	Sim. A UFS utiliza o Sistema e-SIC.		
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Tendo em vista o disposto na Lei nº 12.813/2013 e na Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, o Comitê de Integridade detectou a necessidade de estabelecer Unidade responsável pela prevenção, consulta e tratamento de casos de conflitos de interesses na UFS. Foram realizadas reuniões com todas as Unidades de Integridade e, em consequência, apresentada uma proposta de estruturação ao Magnífico Reitor. A Unidade responsável foi oficialmente designada por meio da Portaria 1466/2018-GR.	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Concluído
	Adoção do Sistema SeCI	Ficou decidido na Reunião Ordinária do Comitê de Integridade do dia 03/09/2018 que a Auditoria Interna da UFS irá realizar o cadastro no SeCI, pois tal unidade já é responsável pela administração dos outros sistemas da CGU.	Auditoria Interna - AUDINT	30/11/2018
	Designação de área responsável por Nepotismo	Apesar da Portaria 1224/2008-GR proibir a designação, nomeação ou contratação de parentes de dirigentes universitários pela UFS, os fluxos de prevenção de situação de nepotismo, incluindo as Unidades responsáveis por cada um, não haviam sido oficializados. Dessa forma, o Comitê de Integridade da UFS propôs ao Magnífico Reitor quatro fluxos principais distintos, aprovados por meio da Portaria nº 1467/2018.	PROGEP, Departamento de Recursos Materiais - DRM, Escritório de Fiscalização de Contratos - EFISCON	Concluído
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	A Ouvidoria Geral é a unidade responsável por receber, encaminhar e acompanhar, junto as unidades competentes, todas as demandas e sugestões que sejam de interesse da comunidade. Como resultado da análise da situação desta Unidade feita pelo Comitê de Integridade e de forma a tornar mais claro o fluxo de tratamento de denúncias na UFS, foi elaborada a Portaria 1468/2018-GR. Recomendações: 1. Melhoria das práticas de transparência ativa; 2. Participação em capacitações específicas de ouvidoria.	Ouvidoria	31/12/2019
	Adoção do Sistema e-OUV	A UFS possui sistema próprio, disponível em: <a href="https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/ouvidoria/Manifestacao/form.jsf;jsessionid=E047210071292E29D33529FD2EB67BC7.canario1">https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/ouvidoria/Manifestacao/form.jsf;jsessionid=E047210071292E29D33529FD2EB67BC7.canario1</a> . Esse será integrado ao SISOUV.		31/10/2019

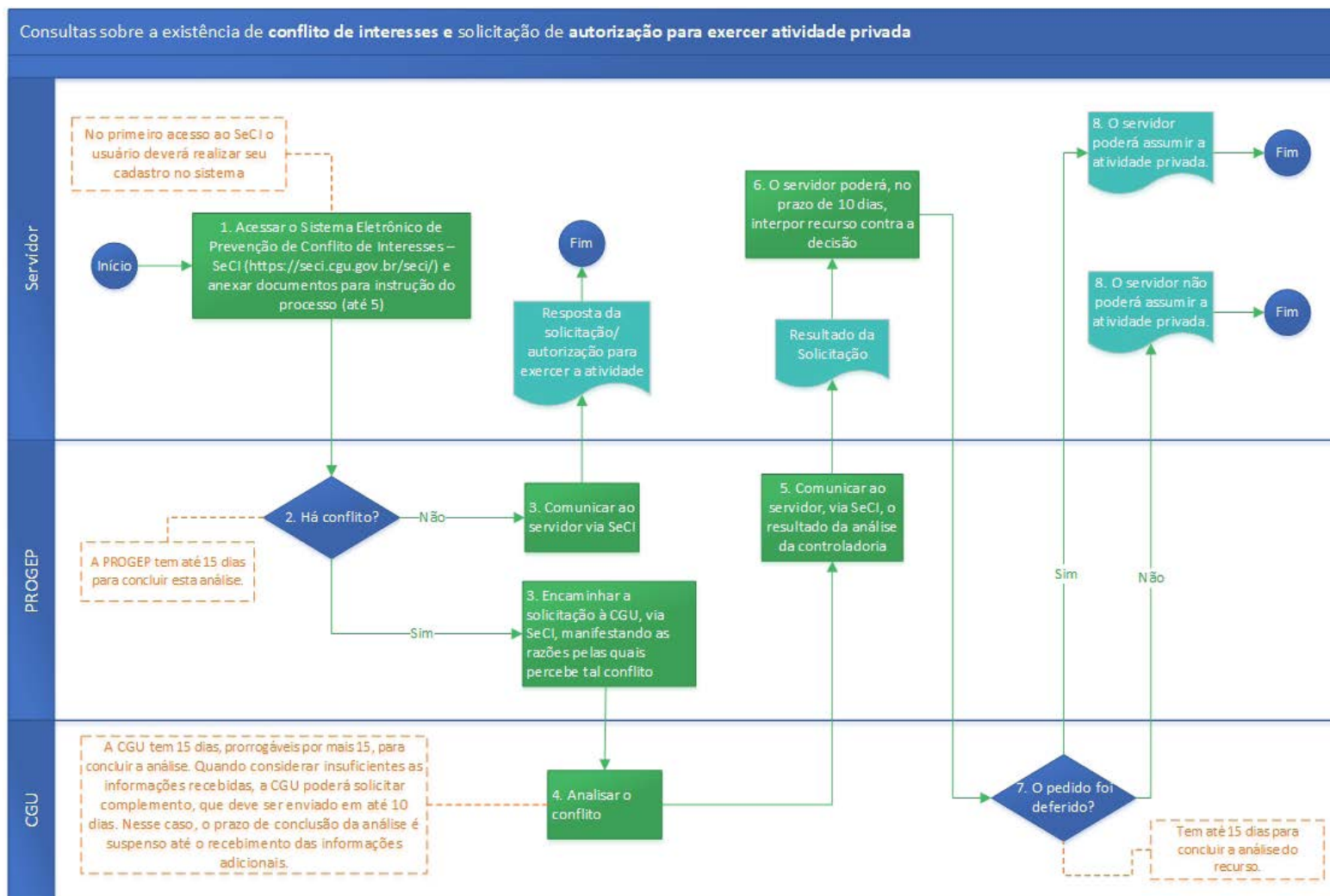
FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE/INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	O ÓRGÃO/ENTIDADE JÁ POSSUI TAL UNIDADE OU INSTRUMENTO? HÁ ALGUMA RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE SEU FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO?	QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL POR SUA CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO OU REESTRUTURAÇÃO? EM QUE PRAZO?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim, possui. Recomendações: 1. Fortalecimento do relacionamento da Auditoria Interna com a CPSPAD e Ouvidoria; 2. Aprimoramento da integração da AUDINT com os gestores da UFS, para definição dos macroprocessos que serão auditados; 3. Implementação de acompanhamento das recomendações das auditorias realizadas.	AUDINT	1. 30/11/2019; 2. 31/10/2019; 3. 28/06/2019.
	Adoção do sistema Monitor-Web	A AUDINT exerce sua função por meio de auditorias e consultorias e faz uso do sistema Monitor-web.		
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim, possui. Recomendações: 1. Expansão da capacitação dos servidores da UFS, em parceria com a PROGEP, quanto a processos de sindicância.	Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD	31/07/2019
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim.		--
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Não. A UFS utiliza o SICAF.	Pró-reitoria de Administração - PROAD	--

# APÊNDICE B - FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE NEPOTISMO

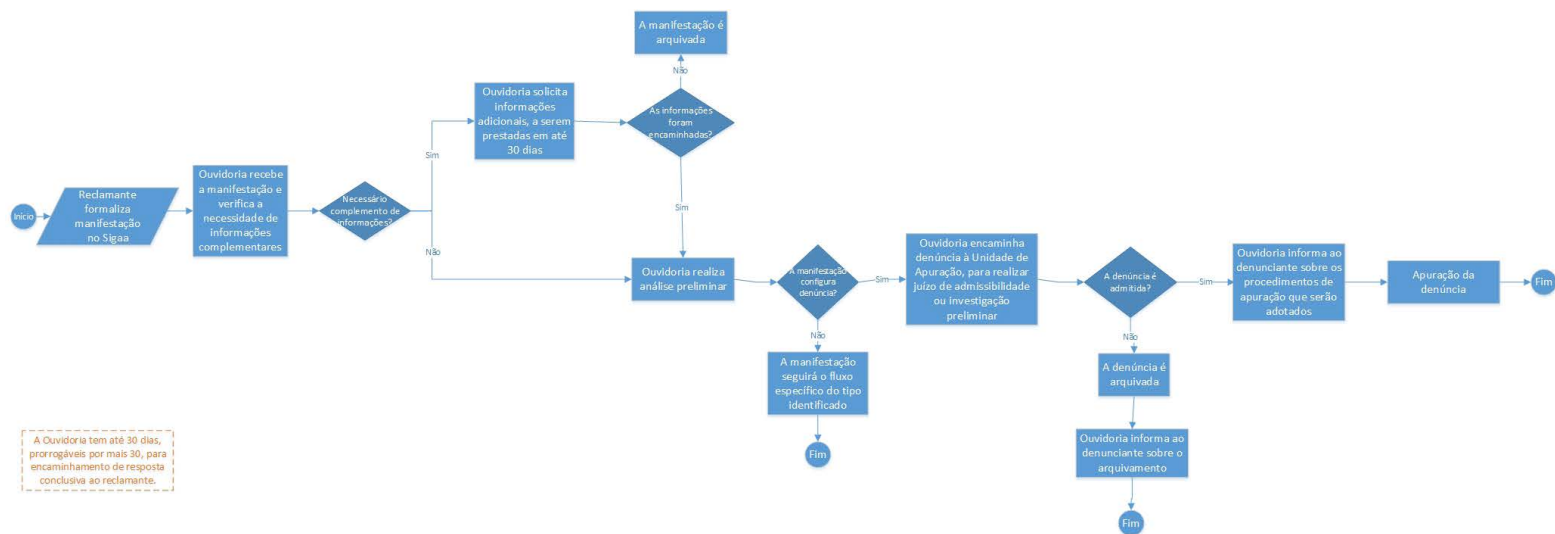
## Nepotismo na UFS



## APÊNDICE C - FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES



## APÊNDICE D - FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



## ANEXOS

### 1. PORTARIA UFS Nº 584/2018 - INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

#### PORTARIA Nº 584 de 10 de Maio de 2018

Institui o Comitê de Gestão da Integridade da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;

a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

a Portaria GR nº 772, de 08 de maio de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê da Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - observar e organizar as normas internas da Instituição, de modo que as unidades e servidores tenham conhecimento dos direitos, obrigações e condutas éticas no exercício das funções;

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFS.





## 1. PORTARIA UFS Nº 584/2018 - INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFS.

**Art. 3º** - São atribuições do Comitê de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - apoiar o Comitê Gestor de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade da UFS;
- V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII - atuar junto aos órgãos de controle interno e externo para o fortalecimento do Programa de Integridade da UFS.

**Art. 4º** - Integram o Comitê de Gestão da Integridade da UFS, os seguintes servidores:

- I - Presidente da Comissão de Ética da UFS;
- II - Coordenador da Auditoria Interna;
- III - Coordenador da Ouvidoria;
- IV - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos;
- V - Um assessor da Reitoria, designado pelo Reitor.

**Parágrafo Único** - O Comitê de Gestão da Integridade será coordenado pelo presidente da Comissão de Ética da UFS.

**Art. 5º** - O Comitê de Gestão da Integridade funcionará na sala de acesso ao Gabinete do Reitor e contará com apoio de um subcomitê executivo designado pelo Reitor.

**§1º** O Comitê de Gestão da Integridade da UFS deverá definir, por meio de instrução própria, as atribuições do subcomitê.

**§2º** O Comitê de Gestão da Integridade deverá apresentar ao Reitor em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Portaria o Plano de Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 6º** - Recomenda-se aos gestores e dirigentes das unidades de todos os campi da UFS que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão da Integridade.



## 1. PORTARIA UFS Nº 584/2018 - INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFS.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

### PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE



Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLLI:97323861853  
Dados: 2018.05.10  
15:15:58 -03'00'

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

### REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.

**2. PORTARIA UFS Nº 585/2018 - DESIGNA MEMBROS DO SUBCOMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFS.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 585 de 10 de Maio de 2018**

Designa membros do Subcomitê de Gestão da Integridade da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;
- a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;
- a Portaria GR/UFS nº 584, de 10 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para integrar o Subcomitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe:

- I - Jefferson David Araújo Sales
- II - Cibele Lopes Souto Maior Cabanne
- III - Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castañeda
- IV - Jenival Alves Ribeiro

**Art. 2º** - As atribuições do Subcomitê serão definidas pelo Comitê de Gestão da Integridade, nos termos da Portaria 584, de 10 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**



Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLI:97323861853  
Dados: 2018.05.10  
15:30:43 -03'00'



## 2. PORTARIA UFS Nº 585/2018 - DESIGNA MEMBROS DO SUBCOMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.



**3. PORTARIA UFS Nº 586/2018 - DESIGNA MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 586 de 10 de Maio de 2018**

Designa membro do Comitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Decreto Federal nº 9.203, de 2017;
- a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018;
- a Portaria GR/UFS nº 584, de 10 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **José Lima Santana** para integrar o Comitê de Gestão da Integridade da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**



Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLLI:97323861853  
Dados: 2018.05.10 15:35:34  
-03'00'

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**3. PORTARIA UFS Nº 586/2018 - DESIGNA MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1422 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia Comissão de Ética da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Art. 37 da Constituição Federal;

O disposto no Decreto 1.171, de 22/06/1994;

O disposto no Decreto 6.029, de 01/02/2007;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética da UFS:

**Fred Amado Martins Alves** - (PGE-GR), titular/presidente, com mandato de três anos;

**Carlos Alberto Menezes** - (DDI/CCSA), titular, com mandato de dois anos;

**Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castaneda** - (PROPLAN), titular, com mandato de dois anos;

**Jefferson David Araujo Sales** - (DAD/CCSA), suplente, com mandato de dois anos;

**Mario Adriano dos Santos** - (PROEST), suplente, com mandato de dois anos;

Art. 2º Os mandatos de que trata o artigo anterior iniciam-se nesta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

5. PORTARIA 122/2008 - PROÍBE A DESIGNAÇÃO, NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE DIRIGENTES UNIVERSITÁRIOS PELA UFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



PORTARIA Nº 1224 , de 03 de outubro de 2008.

Proíbe a designação, nomeação ou contratação de parentes de dirigentes universitários pela UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o art. 37, da Constituição Federal;

o disposto no art. 81, do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe;

os termos da Súmula Vinculante nº 13/2008, do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º É vedada, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da UFS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo de direção.

Art. 2º A proibição a que se refere o artigo anterior é extensível a contratação de pessoal para prestação de serviços por empresas contratadas pela UFS nos termos da Lei nº 8.666/93 e à designação para o exercício de funções gratificadas, ressalvados aquelas decorrentes de prévia eleição pelos pares.

Art. 3º O servidor nomeado para o exercício de Cargo de Direção ou designado para o exercício de Função Gratificada, deverá declarar, sob as penas da lei, que não possui vínculo familiar, nos moldes descritos no art. 1º desta portaria, com o Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centro ou quaisquer outros dirigentes da UFS.

Art. 4º Relativamente ao pessoal contratado para prestação de serviços à UFS por empresas terceirizadas, o fiscal do contrato deverá velar pela observância da proibição de contratação de pessoas com quaisquer dos vínculos descritos no art. 1º da presente portaria.





**5. PORTARIA 122/2008 - PROÍBE A DESIGNAÇÃO, NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE DIRIGENTES UNIVERSITÁRIOS PELA UFS.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**



Art. 5º Qualquer servidor da UFS que tomar conhecimento de afronta à proibição objeto dessa portaria poderá comunicar o fato à Gerência de Recursos Humanos ou ao Fiscal do contrato de prestação de serviços, para imediata apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
**REITOR**

**6. PORTARIA 1466/2018 - DETERMINA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONSULTAS E TRATAMENTO DE CASOS DE CONFLITOS DE INTERESSES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1466 de 22 de Novembro de 2018**

Determina competências relativas à prevenção, consultas e tratamento de casos de conflitos de interesses na Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013 e no Memorando Eletrônico nº 11/2018-CESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.813/2013 e na Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, as competências relativas à prevenção, consulta e tratamento de casos de conflitos de interesses na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- I - Receber consultas sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e comunicar aos interessados o resultado da análise;
- II - Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas por meio do Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses (SeCI);
- III - Autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância.

Art. 3º Compete ao Comitê de Integridade informar os servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria Geral da União.

Art. 4º O fluxo de consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, acontecerão de acordo com o Anexo desta Portaria.



**6. PORTARIA 1466/2018 - DETERMINA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONSULTAS E TRATAMENTO DE CASOS DE CONFLITOS DE INTERESSES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

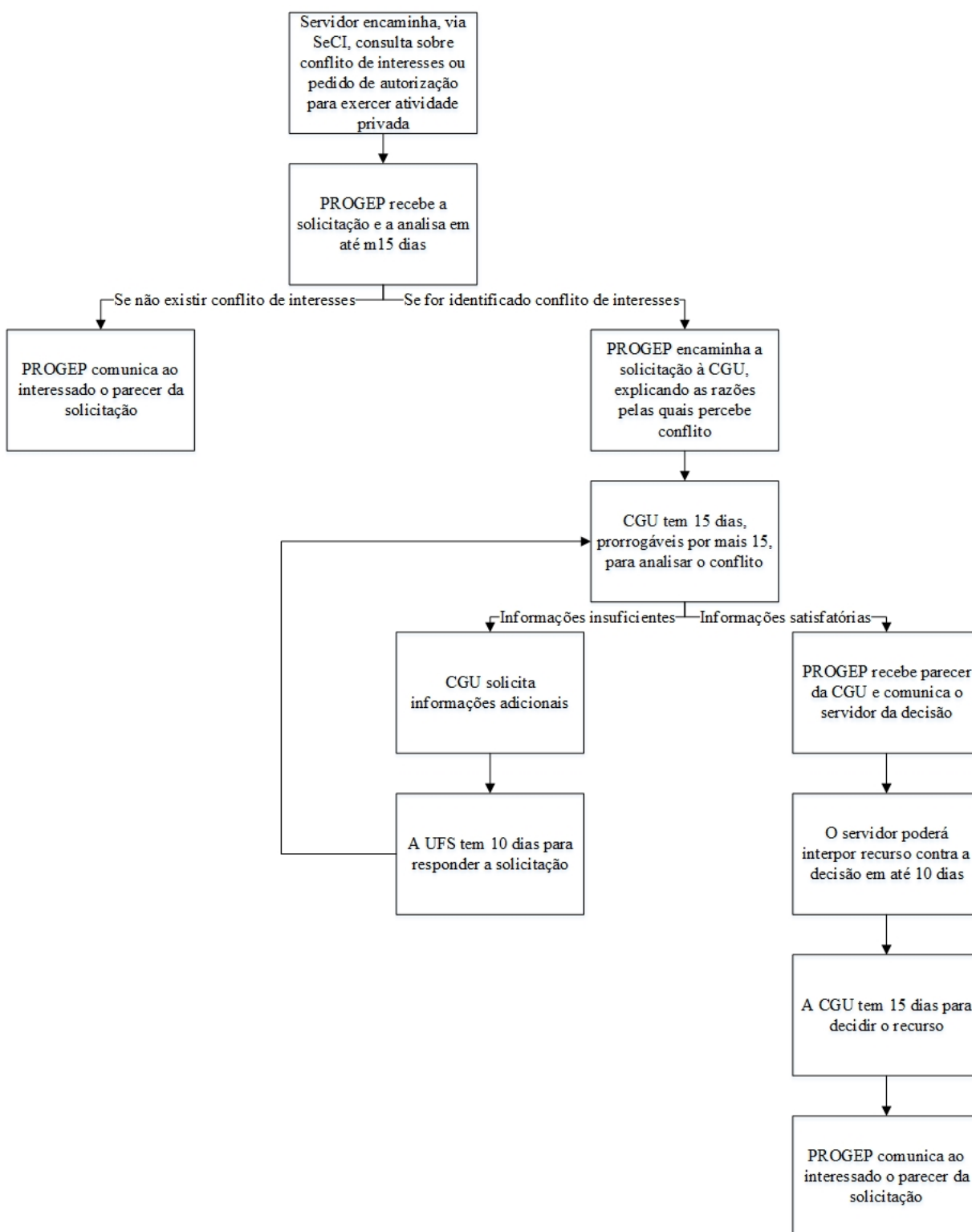


Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLLI:9732386185  
3  
Dados: 2018.11.22  
10:46:09 -03'00'

6. PORTARIA 1466/2018 - DETERMINA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONSULTAS E TRATAMENTO DE CASOS DE CONFLITOS DE INTERESSES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

ANEXO À PORTARIA Nº 1466 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FLUXO DE CONSULTAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA



**6. PORTARIA 1466/2018 - DETERMINA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONSULTAS E TRATAMENTO DE CASOS DE CONFLITOS DE INTERESSES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.



**7. PORTARIA 1467/2018- DETERMINA OS FLUXOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1467 de 22 de Novembro de 2018**

Determina os fluxos de prevenção de situação de nepotismo no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Decreto nº 7.203 da Presidência da República, de 4 de junho de 2010, na Portaria nº 1.224/UFS, de 03 de outubro de 2008, e no Memorando Eletrônico nº 11/2018-CESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, para fins de cumprimento do disposto no Decreto nº 7.203/2010 e na Portaria nº 1.224/2008/UFS, os fluxos de prevenção de situação de nepotismo no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º A verificação de potencial situação de nepotismo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Nomeação e designação de servidores para exercício de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG);
- b) Contratação de profissional para cargo temporário ou estagiário/bolsista sem prévio processo seletivo;
- c) Alocação de empregados pelas empresas prestadoras de serviços continuados, para atuar nos contratos de prestação de serviço celebrados com a UFS;
- d) Contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica.

Art. 3º O fluxo para verificação de potencial situação de nepotismo em caso de nomeação de servidores para cargo de direção e função gratificada, dar-se-á da seguinte forma:

I - O servidor a ser nomeado para o exercício de cargo de direção ou designado para o exercício de função gratificada deverá preencher formulário de declaração de vínculo familiar que será disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

II - Caso o servidor indique possuir vínculo familiar com algum membro da comunidade universitária (servidor ou aluno) ou com empregado terceirizado de empresa contratada, a PROGEP fará análise da situação nos termos da legislação vigente.



## 7. PORTARIA 1467/2018- DETERMINA OS FLUXOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

III - Havendo impedimento, a PROGEP informará sobre a impossibilidade da nomeação ou designação do servidor.

Art. 4º O fluxo para verificação de potencial situação de nepotismo em caso de contratação de profissional para cargo temporário ou estagiário/bolsista, sem prévio processo seletivo, dar-se-á da seguinte forma:

I - O candidato a ser contratado deverá preencher formulário de declaração de vínculo familiar que será disponibilizado pela PROGEP.

II - Caso o candidato indique possuir vínculo familiar com algum servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada na UFS, a PROGEP fará análise da situação nos termos da legislação vigente.

III - Havendo impedimento, a PROGEP informará sobre a impossibilidade da contratação.

Art. 5º O fluxo para verificação de potencial situação de nepotismo nos contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços continuados dar-se-á da seguinte forma:

I - As empresas contratadas deverão encaminhar ao Escritório de Fiscalização de Contratos (EFISCON) formulários de declaração de vínculo familiar, disponibilizados pelo referido Escritório, assinados por todos os seus empregados que estejam trabalhando ou que venham a trabalhar na Universidade.

II - Caso o empregado indique possuir vínculo familiar com algum servidor da UFS, a PROGEP fará análise da situação nos termos da legislação vigente.

III - Constatada pela PROGEP a existência de situação vedada, a empresa será notificada pelo EFISCON quanto à impossibilidade de o empregado prestar serviços na Universidade.

**Parágrafo único.** Nos processos de licitação para contratação de empresa prestadora de serviço continuado deverá ser observado o seguinte:

a) Os editais informarão que familiares em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção ou de função gratificada na UFS não poderão desempenhar trabalho na Universidade como empregados de empresa prestadora de serviço continuado.

b) Os editais deverão incluir formulário de declaração de vínculo familiar, para assinatura dos empregados a serem contratados pela empresa vencedora.

Art. 6º O fluxo para verificação de potencial situação de nepotismo na contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica dar-se-á da seguinte forma:

I - As empresas a serem contratadas deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Materiais (DRM) formulário de declaração de vínculo familiar de seus administradores ou sócios com poder de direção.

II - Caso a empresa indique a existência de vínculo familiar, o DRM fará análise da situação nos termos da legislação vigente, podendo realizar diligência junto à PROGEP.

III - Constatado vínculo familiar entre administrador ou sócio com poder de direção e servidor detentor de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, a empresa será notificada pelo DRM quanto à impossibilidade de sua contratação.



**7. PORTARIA 1467/2018- DETERMINA OS FLUXOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Art. 7º Todas as unidades da UFS devem informar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas caso constatem situação que possa resultar em prática de nepotismo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



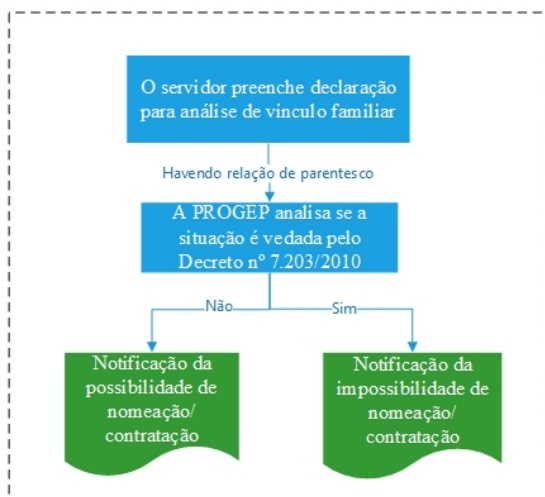
Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLI:97323861853  
Dados: 2018.11.22  
11:09:36 -03'00'



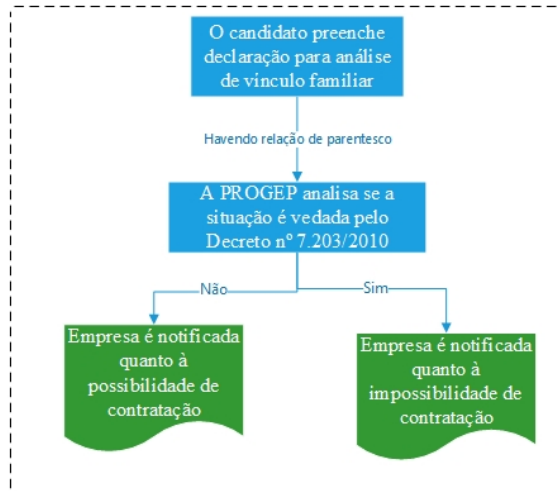
## 7. PORTARIA 1467/2018- DETERMINA OS FLUXOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

### Nepotismo na UFS

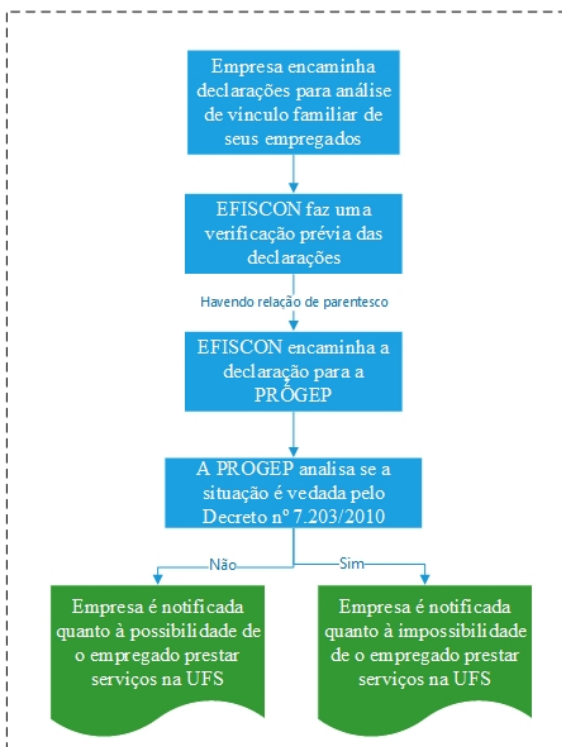
#### Nomeação de servidores para Cargo de Direção ou Função Gratificada



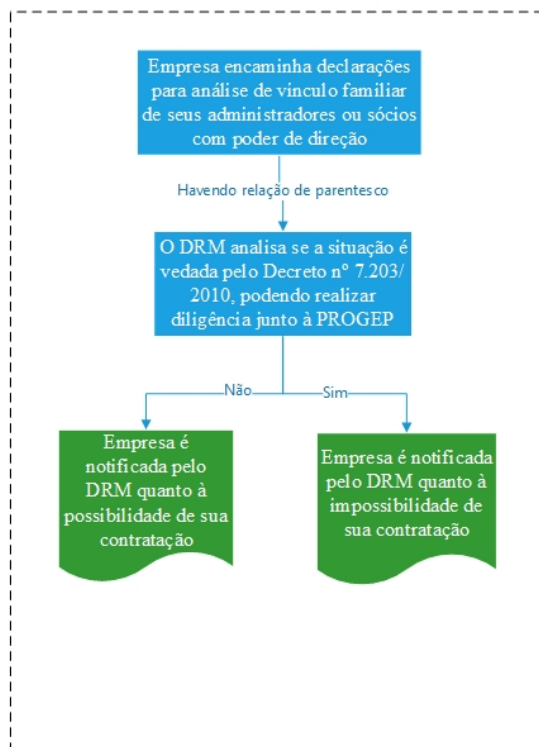
#### Contratação de profissional para cargo temporário ou estagiário/bolsista sem prévio processo seletivo



#### Contratação de empresas prestadoras de serviços continuados



#### Contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica



**7. PORTARIA 1467/2018- DETERMINA OS FLUXOS DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.



**8. PORTARIA 1468/2018 - DETALHA O FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1468 de 22 de Novembro de 2018**

Detalha o fluxo de tratamento de denúncias na Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014, nas Resoluções CONSU nº 02, de 23 de março de 2009, e nº 37, de 26 de setembro de 2011, e no Memorando Eletrônico nº 11/2018-CESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Detalhar o fluxo para tratamento de denúncias no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), com objetivo de dar efetividade às apurações dos fatos denunciados pelos usuários dos serviços da Universidade.

**Parágrafo Único:** entende-se por denúncia a comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo, conforme Instrução Normativa nº 05 da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º A Ouvidoria é o canal de atendimento e tratamento de denúncias de possíveis irregularidades nas atividades exercidas no âmbito da UFS, incluindo desvios de conduta dos membros da comunidade universitária.

§ 1º As denúncias de que tratam o caput serão recebidas por meio de formulário eletrônico de cadastro de manifestações, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), atendimento presencial, bem como outros meios que venham a ser disponibilizados.

§ 2º O formulário eletrônico de cadastro de manifestações do SIGAA é a principal ferramenta de controle das denúncias recebidas pela UFS, e por meio desta serão produzidas informações gerenciais.

§ 3º Outras unidades que, eventualmente, receberem denúncias deverão orientar os denunciantes acerca do canal oficial, referenciado no § 1º deste artigo.

Art. 3º Ao receber a denúncia, a Ouvidoria deverá verificar, preliminarmente, a existência de



**8. PORTARIA 1468/2018 - DETALHA O FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

indicativos mínimos de autoria e materialidade, com descrição da conduta, do fato e da apresentação de elementos de prova ou indicação de onde possam ser encontrados.

§ 1º Ao denunciante serão assegurados:

I - sigilo de identidade, quando couber; e

II - resposta sobre o encaminhamento da denúncia.

§ 2º Caso a denúncia não contenha os requisitos constantes no caput, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o autor a complemente, sob pena de arquivamento.

§ 3º A denúncia anônima que não preencher os requisitos fixados no caput deste artigo será arquivada.

§ 4º Em se tratando de denúncia que preencha os requisitos do caput deste artigo e cuja apuração não se insira no âmbito da competência da UFS, a Ouvidoria informará ao denunciante, desde que possível a sua identificação, sobre o encaminhamento ao órgão competente.

Art. 4º O fluxo de tratamento de denúncias na Universidade Federal de Sergipe, previsto nas Resoluções CONSU nº 02, de 23 de março de 2009, e nº 37, de 26 de setembro de 2011, acontecerá de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

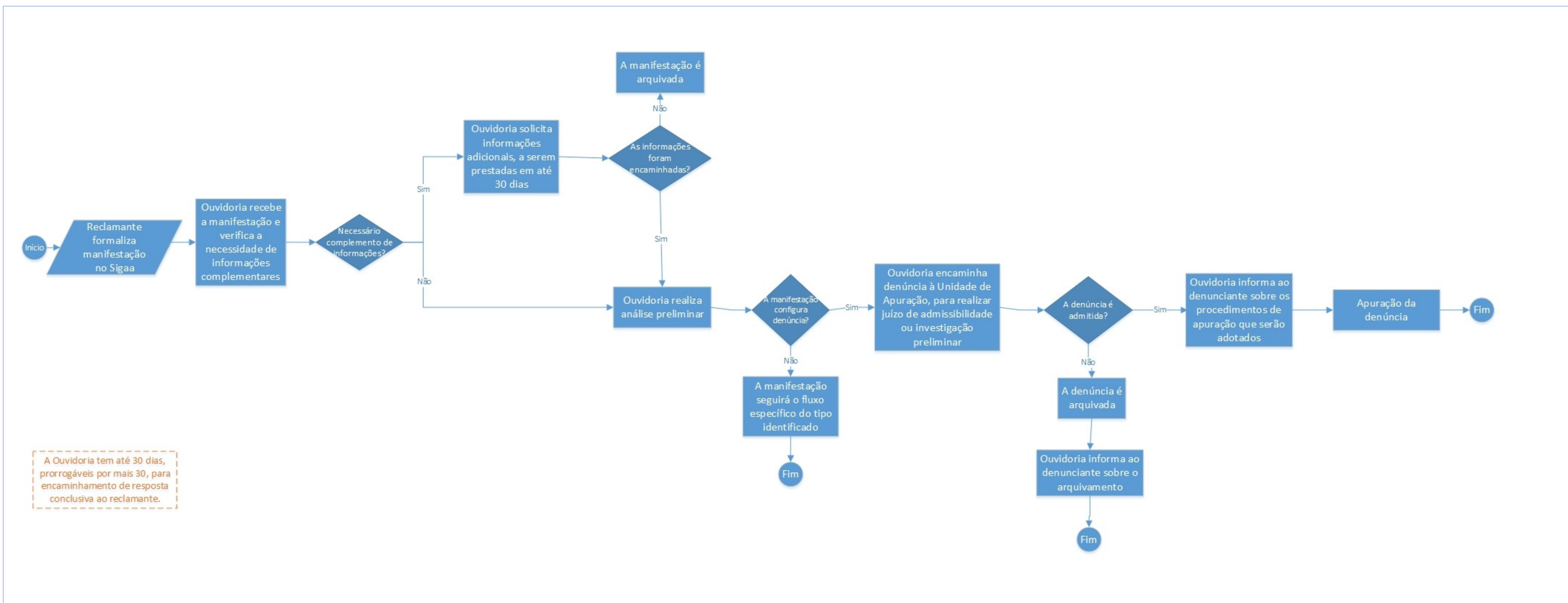
**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



Assinado de forma digital  
por ANGELO ROBERTO  
ANTONIOLLI:97323861853  
Dados: 2018.11.22 11:34:23  
-03'00'



**8. PORTARIA 1468/2018 - DETALHA O FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE ABRIL DE 1995

Cria Comissão Permanente de  
Sindicância e de Processo  
Administrativo Disciplinar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no  
uso de suas atribuições legais e considerando:

A importância de estabelecer mecanismos permanentes de apuração de irregularidades administrativas e acadêmicas;

A necessidade de dotar a Instituição de uma infra-estrutura adequada à apuração de responsabilidade dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes por infração praticada no exercício das suas atribuições ou atividades nesta Instituição de Ensino Superior que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontram investidos;

A necessidade de dar continuidade aos esforços realizados nessa área.,  
**resolve:**

Art. 1ª - Criar a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas e acadêmicas, no âmbito desta Universidade.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte estrutura: *uma representação fixa*, composta por 4 (quatro) Técnicos-Administrativos, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, e *uma representação variável*, composta por Docentes e Discentes de cada Centro da Universidade, assim constituídas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**REPRESENTAÇÃO FIXA:**

**Titulares:**

**Assist. de Administ. - Mércia Maria S. Pretextato - *Presidente***

**Pedagogo-Habilitação - Zenilde Soares Pinto**

**Téc. em Assuntos Educacionais - Mara Lúcia Trindade de Lima**

**Suplente:**

**Administrador - Maria Suely Regis Souza**

**REPRESENTAÇÃO VARIÁVEL:**

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

**Titular - Prof. Tácito Augusto Farias (DEE)**

**Suplente - Profa. Ana Maria Vasconcelos Melo (DSS)**

**Centro de Educação e Ciências Humanas**

**Titular - Profa. Denise Porto Cardoso (DLE)**

**Suplente - Profa. Maria Matildes dos Santos (DLE)**

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**

**Titular - Prof. Antônio Carlos Carvalho Barreto (DBI)**

**Suplente - Prof. Olney Marci de Paula (DMO)**

**Centro de Ciências Exatas e Tecnologia**

**Titular - Prof. Antônio Monteiro Freire (DEI)**

**Suplente - Prof. Luiz Augusto Carvalho Sobral (DQI)**

§ 1º - Na ausência ou impedimento da servidora Mércia Maria Silva Pretextato, assumirá a Presidência a servidora Zenilde Soares Pinto.

§ 2º - Quando o assunto estiver limitado à área técnico-administrativa, a Comissão será constituída apenas pela sua representação fixa.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-lei nº 269, de 28 de fevereiro de 1967. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências. Diário Oficial da União, 28 fev. 1967. p. 2459.

CONSU/UFS. Resolução nº 21, de 26 de novembro de 1999, alterada em 2014. Homologa alterações no Estatuto da Universidade Federal de Sergipe propostas pela SESu/MEC. São Cristóvão, SE. Disponível em: <<https://www.sigrh.ufs.br/sigrh/public/coligiados/anexos/estatutoUFS2014.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS). **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** 2016-2020. São Cristóvão: Ufs, 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS). **Relatório de Gestão 2017.** São Cristóvão: Editora UFS, 2017. Disponível em: <[https://daffy.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/4519/Relat\\_rio\\_de\\_Gest\\_o\\_2017\\_-\\_Completo.pdf](https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/4519/Relat_rio_de_Gest_o_2017_-_Completo.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2018.

